



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Rua Santa Terezinha, 787 - Bairro Centro - CEP 16901-006 - Andradina - SP - [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br)

## EDITAL N° 1/2020 - ANDR-01V

Dispõe sobre o regramento para a seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde necessários ao combate à pandemia Covid-19, custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordos de não persecução penal.

A 1<sup>a</sup> Vara Federal de Andradina/SP, por meio do Juiz Federal Substituto, Doutor Thiago de Almeida Braga Nascimento, torna público o presente edital para seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados no combate à pandemia Covid-19.

### 1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada à unidade gestora da 1<sup>a</sup> Vara Federal de Andradina/SP.

A destinação dos recursos dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Portaria Conjunta PRES/CORE n. 4, de 23 de março de 2020, com a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020 e, no que couber, aplicando-se a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014 e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os requerimentos de destinação de valores deverão ser formalizados por meio de e-mail para a unidade gestora (ANDRAD-SE01-VARA01@trf3.jus.br), contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma e o uso para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários.

#### Dos impedimentos:

- a) escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
- b) concentração de recursos em uma única entidade quando mais de uma preencher os requisitos;
- c) uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- d) uso dos recursos para fins político-partidários;
- e) destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;
- f) uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada à unidade gestora para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias. Na eventualidade da ocorrência desta hipótese, caberá ao magistrado decidir sobre eventual rateio entre os interessados.

Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em futuro edital de seleção de projetos.

### 3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

Poderão ser subscritos projetos apresentados por (a) entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou (b) entidades privadas que tenham finalidade social e sem fins lucrativos. Em todos os casos, deve, preferencialmente, ter sede ou comprovada atuação nos municípios abarcados pela 37<sup>a</sup> Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, quais sejam, Andradina, Castilho, Dracena, Guaraçá, Ilha Solteira, Itapura, Junqueirópolis, Monte Castelo, Murutinga do Sul, Nova Guataporanga, Nova Independência, Ouro Verde, Panorama, Pauliceia, Pereira Barreto, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho, Sud Menucci e Tupi Paulista.

OBJETO	VALOR MÁXIMO
Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, necessários ao combate à pandemia Covid-19.	R\$ 54.839,40 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

### 4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS REQUERIMENTOS

Os requerimentos, acompanhados dos documentos abaixo indicados, deverão ser encaminhados, no período de 07/04/2020 até às 23h59min do dia 13/04/2020, exclusivamente para o e-mail ANDRAD-SE01-VARA01@trf3.jus.br em arquivo no formato pdf com tamanho inferior a 20 MB.

#### Relação de documentos:

- a) instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;
- b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), cédula de identidade e CPF do representante legal;
- c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
- h) descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

**A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal não se aplica aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.**

Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição, informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Os projetos deverão ser acompanhados da relação e descrição dos itens solicitados, quantidade e especificações, acompanhado da descrição do montante dos recursos necessários.

Caberá ao órgão/entidade proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela unidade gestora.

Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido.

É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

Esta unidade gestora exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

## **5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

Recebida a solicitação, a unidade gestora fará a conferência da documentação e o Magistrado Federal, ouvido o Ministério Público Federal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá decidir em até 72 (setenta e duas) horas.

## **6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

A relação da(s) entidade(s) e projeto(s) selecionado(s) será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, na data provável de 24/04/2020 .

Poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (dias) da publicação do resultado, dirigido à 1<sup>a</sup> Vara Federal de Andradina/SP, no endereço eletrônico ANDRAD-SE01-VARA01@trf3.jus.br. A decisão final será publicada no mesmo veículo.

## **7. ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES**

Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha: a) a especificação da entidade beneficiada; b) o montante dos recursos repassados; c) a finalidade da destinação; e d) o prazo para a prestação de contas.

A 1<sup>a</sup> Vara Federal de Andradina/SP providenciará a liberação dos recursos em uma única parcela, por meio de alvará de levantamento em nome da entidade, ou transferência para conta bancária de titularidade da entidade contemplada.

Após a transferência dos recursos, o magistrado deverá cientificar o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

## **8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A 1<sup>a</sup> Vara Federal de Andradina/SP, juntamente com o Ministério Público Federal, acompanharão a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz.

Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público Federal, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3<sup>a</sup> Região.

A 1<sup>a</sup> Vara Federal de Andradina/SP dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região, no caderno de publicações administrativas.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados pela unidade gestora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A 1<sup>a</sup> Vara Federal de Andradina/SP procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores, internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, e em seu próprio endereço de funcionamento.

Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos objeto deste Edital.

Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico ANDRAD-SE01-VARA01@trf3.jus.br.

As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal responsável, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Almeida Braga Nascimento, Juiz Federal Substituto da Titularidade Plena**, em 02/04/2020, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5660438** e o código CRC **0FFB0AFB**.